Sexta-feira 11 de Novembro de 2022 Ano: 02

Edição: 329



Lei Municipal

Nº 483/2022

LEI MUNICIPAL N° 483/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de TABOCAS DO BREJO VELHO, para o exercício financeiro de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), na forma e limites que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO. Estado da Bahia. no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), incluindo a seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária abaixo:

0212002 - FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB

2107 - Gestão das Ações do Ensino Básico_REC.PRECATÓRIOS FUNDEB

DESCRIÇÃO FONTE - 0195 – Precatórios Ação Judicial FUND	DEB VALOR R\$
3.3.9.0.94.00- Indenizações e restituições Trabalhistas	274.000,00

- Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:
 - I Superávit Financeiro do exercício anterior fonte 0195- Precatórios Ação Judicial do extinto FUNDEF, atualmente denominado de FUNDEB, valor R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), com o objetivo para pagamento de verba indenizatória objeto da Lei Municipal nº 481/2022 e Homologação de Acordo Extrajudicial na qual dispõe sobre o pagamento de Profissionais do Apoio Técnico Operacional da Educação Básica em exercício entre os anos de 1998 e 2002.
- Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em decorrência do presente Crédito Especial.



Tel: 77 3657-2148 CNPJ: 13.655.659/0001-28

Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho

Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho

Sexta-feira 11 de Novembro de 2022

Ano: 02 Edição: 329



- Art. 4º O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custodas respectivas unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamentoda Despesa da referida Unidade.
- Art. 5° Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 DE NOVEMBRO de 2022

Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho